



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 1.854/2014
DE 15 DE MAIO DE 2014**

Autoriza a realização de Inspeção no Setor de Transportes do Ministério Público do Estado de Sergipe, pela Divisão de Controle Interno e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO o Item 16.11.7, alínea *b*, do Relatório Preliminar de Inspeção realizado no Estado de Sergipe em fevereiro de 2014 pela Corregedoria Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso da frota de veículos do Ministério Público de Sergipe, cujo uso deve ser pautado na exclusiva satisfação das finalidades da Instituição no desempenho das atribuições de seus órgãos;

CONSIDERANDO que o uso dos veículos deve ser balizado pelas diretrizes da economicidade, transparência, controle administrativo, igualdade, supremacia do interesse público, cuja finalidade é assegurar a probidade e a transparência na gestão da coisa pública;

CONSIDERANDO os Arts. 70 e 74 da Constituição Federal que fundamentam as atividades fundamentais do Controle Interno.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de Inspeção no Setor de Transportes do Ministério Público do Estado de Sergipe, pela Divisão de Controle Interno.

Art. 2º. A Divisão de Controle Interno terá livre acesso a qualquer recinto do órgão, bem como poderá, a qualquer momento, solicitar documentos, equipamentos e o que julgar necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 3º. Ao final dos trabalhos, a Divisão de Controle Interno emitirá relatório à Procuradoria-Geral de Justiça, com cópias para o setor inspecionado, a fim de que sejam tomadas as eventuais medidas necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH**